



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1013**

*de 13 de dezembro de 2000*

### **ESTABELECE OS VEÍCULOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS E FATOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 12 de Dezembro de 2000, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.*

#### **Art. 1º..**

*Estabelece como veículos oficiais de divulgação de atos e fatos do município, o licitante vencedor em certame licitatório na área de jornalismo, com no mínimo uma edição semanal, bem como o Diário Oficial do Estado, utilizado em casos específicos em que lei maior o exija.*

**Art. 2º..** *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de janeiro de 2001.*

*DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2000.*

*DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1013/2000 - 13 de dezembro de 2000*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*